



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



NUPEMEC | TJRS
Tribunal Permanente de
Métodos Convencionais de
Solução de Conflitos

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de São Borja
Construindo a Paz

Termo de Mediação Familiar

Nº Atendimento: 5006368-14.2025.8.21.0030

Data da sessão: 23/10/2025 - QUI. às

Mediador Familiar: Giliane Pires Andreola - Presente

Solicitante(s): ANTHONY PONCIO BRUTTIS - Presente, PAOLA FRANCINE CURVELO PONCIO - Presente

Solicitado(s): GUILHERME CABELEIRA BRUTTIS - Presente

Termo da sessão

Aberta a sessão de mediação pela mediadora judicial Giliane Pires Andreola, presentes o mediando ANTHONY PONCIO BRUTTIS, neste ato representado por sua genitora e também medianda PAOLA FRANCINE CURVELO PONCIO, acompanhados do procurador Dr. João Pereira Neto e o mediando GUILHERME CABELEIRA BRUTTIS, desacompanhado de procurador, mas sentindo-se confortável em participar. Realizada a declaração de abertura e informados sobre os objetivos e procedimentos da mediação, todos concordaram em participar. Estabelecida uma comunicação produtiva, os mediandos chegaram ao seguinte entendimento:

a) com depósito direto:

Sobre o sustento do filho ANTHONY PONCIO BRUTTIS, atualmente com 12 anos, conforme certidão de nascimento juntada neste processo, o genitor GUILHERME CABELEIRA BRUTTIS efetuará o pagamento no valor equivalente a 50% do salário mínimo em nome da genitora na conta que já vem sendo feitos os depósitos, até o dia 1º de cada mês. Convencionaram que a partir de outubro de 2027 o valor será de 70% do salário mínimo a ser pago nos mesmos moldes.

b) Sobre a guarda, os mediandos concordam que ela seja unilateral da genitora PAOLA FRANCINE CURVELO PONCIO e o menor terá sua residência fixa na casa desta.

c) Sobre a convivência, o genitor irá buscar o filho em finais de semana alternados na casa da genitora e o devolverá no mesmo local.

Nas datas festivas o filho poderá ficar/estar com o genitor que estiver de aniversário, bem como no dia dos pais, com o pai e no dia das mães, com a mãe.

No aniversário do filho, nas férias e demais datas festivas haverá ajuste direito os genitores.

d) Havendo outros assuntos a serem tratados relativos à coparentalidade, serão resolvidos diretamente entre os genitores.

Solicitam, após ouvido o representante do Ministério Público, a homologação deste termo.

O presente termo de mediação homologado possui força de sentença e aplicabilidade imediata.

Ficam cientes de que devem acompanhar o andamento deste processo pelo site do Tribunal de Justiça. Nada mais.